



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE



CONTRATO Nº 029/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.002526
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE DE GURUPI - TO E A EMPRESA A G B - AGROPECUÁRIA BARROS, COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

LOCATÁRIA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, CNPJ nº 35.645.468/0001-18, com sede na Rua 07, nº 219, Quadra 08, Lote 01 a 19, Vila Pedroso, CEP 77433-050, Gurupi - TO, neste ato representado por seu Presidente/Gestor o Sr.º LEON DENYS DE BARCELLOS, brasileiro, casado, bacharel em comunicação social, portador do CPF nº 879.502.351-87 e RG nº 244088 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua F, Quadra 14, Lote 09, Waldir Lins II, CEP: 77423-040, Gurupi - TO.

LOCADORA: A G B - AGROPECUÁRIA BARROS, COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.923.043/0001-74, estabelecida na Rua Antônio Lisboa da Cruz, nº 1545, Quadra 24, Lote 06, CEP: 77405-100, Setor Central, Gurupi - TO, neste ato representada pelo Sr.º HORNEI SOARES BARROS, casado, engenheiro eletricitista, inscrito na CI nº 324.380 SSP-DF, e no CPF nº. 069.692.161-87, residente e domiciliado nesta cidade de Gurupi - TO, na Rua 07, Nº 565, Setor Trevo Oeste, II Etapa.

As partes têm entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

1.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores, e se faz necessária em função das dimensões mais adequadas para o funcionamento da Agência Municipal de Trânsito e Transporte de Gurupi - TO, conforme documentação acostada ao Processo Administrativo nº 2020.002526.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Contrato a LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE GURUPI – TO.

2.2. O imóvel está construído sob o Lote nº 01 a 19, da Quadra 08, situado na Rua 07 entre ruas 07-I, 07-E e 07-G com área total de 9.686,65 m², com 03 (três) edificações comerciais, sendo: um galpão com 4.860,00 m², escritório para administração, contendo 10 (dez) cômodos, paredes de alvenarias, madeiras serradas, telhas de fibrocimento, piso de cerâmica, 05 (cinco) banheiros, 07 (sete) portas de madeira, 03 (três) portas de ferro, 13 (treze) janelas de ferro, com área construída de 123,88 m² e uma guarita com piso de cerâmica, 01 (uma) porta de ferro, com área construída de 15,00 m², perfazendo um total de 4.998,88 m², Gurupi - TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO

3.1. A vigência do Contrato de Locação de Imóvel será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/01/2020 a 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) cada, até o 5º dia útil do mês. Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Sr.ª Cristina Abreu de Jesus Carvalho, Coordenadora, telefone: (63) 3315-0076, e-mail.compras.amtt@gurupi.to.gov.br, e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos. Os pagamentos serão feitos através de ordem bancária na conta corrente da Locadora.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE



CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES GERAIS

- 5.1. A Locatária declara ter procedido à vistoria do imóvel locado, recebendo-o em bom estado, e obrigando-se a:
- 5.1.1. Manter o objeto da locação em bom estado de conservação e limpeza para assim o restituir a Locadora, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim;
- 5.1.2. Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização da Locadora;
- 5.1.3. Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto;
- 5.1.4. No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pela Locadora, repor na ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- 5.1.5. Facultar a Locadora ou ao seu representante legal, examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem;
- 5.1.6. Obriga-se a Locatária além do pagamento mensal do aluguel a satisfazer o pagamento, por sua conta exclusiva do consumo de água e luz, **exceto os tributos municipais** que recaírem sobre o imóvel locado, referente ao período do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1. A infração das obrigações consignadas na cláusula sétima, sem prejuízo de qualquer outra prevista em lei, por parte da Locatária, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o consequente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais.
- Parágrafo único** – Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como a Locadora, exonerada de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO E INTERRUÇÃO

- 7.1. Obriga-se a Locatária a renovar expressamente novo Contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante o Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM. A Locadora sempre que desejar a devolução, efetuar sua venda ou a continuidade do presente contrato deverá notificar a locatária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **Caso haja necessidade da locatária devolver o referido imóvel antes do término deste contrato deverá notificar a locadora com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem arcar com qualquer indenização.**

CLÁUSULA OITAVA – DA INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO

- 8.1. Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelos Locadores, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo do disposto na cláusula sexta deste instrumento, não podendo a Locatária pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arquir direito de retenção pelas mesmas.

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES

- 9.1. A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e da lei específica, ficando assegurados a Locadora todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO PARA OS PAGAMENTOS

- 10.1. Fica convencionado que a Locatária deverá fazer o pagamento dos alugueis mensais pontualmente até o 5º dia útil após o vencimento, ficando esclarecido que, passado este prazo ficará sujeito as penas impostas neste contrato.
- 10.1.1. Em caso de mora no pagamento dos alugueis e encargos previstos no presente contrato, ficará a Locatária obrigada ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Trânsito e Transporte:

ACÃO: Manutenção da Agência Municipal de Trânsito e Transportes - AMTT
DOTAÇÃO: 34.3401.26.125.0672.2702
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 0010



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A Locadora e a Locatária obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 10% (dez por cento) do valor do contrato, que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato por parte inocente, caso lhe convier;

12.1.1. Fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor do aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado.

12.1.2. As partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o FORO de Gurupi - TO.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e testemunhas abaixo nomeadas.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro de 2020.

AGÊNCIA MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE/
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DO TRÂNSITO E TRANSPORTE
Leon Denys de Barcellos
LOCADORA

A G B – AGROPECUÁRIA BARROS, COMÉRCIO
EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
Hornei Soares Barros
LOCATÁRIA

Testemunhas:

1 -

2 -

CPF:

CPF:

642431091-68

330608861-79

GURUPI**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2020**

Processo administrativo nº 2020002526. Dispensa de Licitação nº 011/2020. Portaria de Dispensa de Procedimento Licitatório nº 009/2020. Partes: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE GURUPI - TO por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, CNPJ nº 35.645.468/0001-18 e A G B - AGROPECUÁRIA BARROS, COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 02.923.043/0001-74. Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020. Valor: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Data de Assinatura: 02/01/2020.

Leon Denys de Barcellos
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

CÂMARA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO, DIVULGAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Gurupi, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, torna público que realizará as seguintes LICITAÇÕES de acordo com a LC 123/2006, assim caracterizadas:

Publicação do Pregão Presencial nº 01/2020 - AQUISIÇÃO de material de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Gurupi. Data: 07/04/2020. Horário: 9:00h;

Publicação do Pregão Presencial nº 02/2020 - AQUISIÇÃO de material de expediente para a Câmara Municipal de Gurupi. Data: 08/04/2020. Horário: 9:00h;

Publicação do Pregão Presencial nº 03/2020 - AQUISIÇÃO de suprimento de informática para a Câmara Municipal de Gurupi. Data: 09/04/2020. Horário: 9:00h;

Publicação do Pregão Presencial nº 04/2020 - AQUISIÇÃO de Equipamento de informática para a Câmara Municipal de Gurupi. Data: 13/04/2020. Horário: 9:00h;

Em função da quarentena e evitando contágios informamos que nossos editais serão disponibilizados via e-mail: cplgpi2015@outlook.com maiores informações através do fone: (063) 3315-1818 nos horários de 08:00 às 12 horas.

Publique-se; Divulga-se;

Gurupi - TO, 26 de março de 2020.

Odete Pereira Franco
Pregoeira

PIUM**DECRETO Nº 009/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

"Dispõe sobre antecipação de férias escolares no ambiente da Secretaria Municipal de Educação e das outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM-TO, Estado do Tocantins Dr. Valdemir Oliveira Barros no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Pium-TO e

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Corona vírus é de pandemia e que significa risco potencial de a doença infecciosa atingir a população de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna, bem como pela falta de previsão de prazo para contenção dos riscos provenientes da pandemia;

CONSIDERANDO que tais riscos fizeram com que a Prefeitura de Pium, por meio do Decreto 006/2020, suspendessem as aulas a partir do dia 16/03/2020;

CONSIDERANDO que o art. 23, II, da Constituição Federal dispõe que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuidar da saúde e da assistência pública;

DECRETA:

Art. 1º Visando minimizar os prejuízos educacionais decorrentes da suspensão das aulas, ficam ANTECIPADA as férias escolares para todos os servidores da rede de ensino municipal, bem como a integralidade de descentes.

Parágrafo primeiro, o período de gozo das férias fica compreendido no período de 25/03/2020 a 23/04/2020;

Parágrafo segundo, excetuam-se deste artigo os servidores que, por suas atividades específicas, se for o caso, necessitarem permanecer trabalhando nesse período, conforme indicação a ser feita pela Secretaria de Educação.

Art. 2º O pagamento do 1/3 das férias de que trata o artigo 1º deste decreto, conforme disponibilidade orçamentária, deverá ser efetuado até 31 de julho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pium - TO, em 25 de março de 2020.

Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito

PORTO NACIONAL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

O Município de Porto Nacional, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no portal comprasgovernamentais.gov.br:

PREGAO ELETRONICO Nº 002/2020 FMAS, dia 16 de abril de 2020, às 10:00 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO, visando a AQUISIÇÃO DE UM (01) VEICULO ZERO QUILOMETRO UTILITÁRIO COM 07 (SETE) LUGARES DESTINADO A IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, FACILITANDO O ACESSO COM ASSIDUIDADE E SEGURANÇA NO TRANSPORTE DA EQUIPE TÉCNICA NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 01/04/2020, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 16/04/2020, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

PREGAO ELETRONICO Nº 003/2020 FMAS, dia 17 de abril de 2020, às 10:00 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO, visando a AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE (ZERO QUILOMETRO), DESTINADO A IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, FACILITANDO O ACESSO COM ASSIDUIDADE E SEGURANÇA NO TRANSPORTE DA EQUIPE TÉCNICA NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 02/04/2020, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 17/04/2020, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

O Edital encontra-se disponível Junto ao site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 27 de março de 2020.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATOS DE CONTRATO**

a) Espécie: Extrato do Contrato nº 001/2020, firmado em 02/01/2020, entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ (MF) nº 14.797.309/0001-69 e o Sr. Valdivino Pereira da Silva, CPF nº 015.603.521-91; b) Objeto: locação de imóvel destinado a Sr.ª Maria Pereira Soares, localizado na Rua Prefeito Rafael Beles, Setor Jardim Brasília; c) Fundamento Legal: artigo 24-Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; d) Processo: 2020001081; e) Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato; f) Dotação: 31.3107.08.244.1111.2169 3.3.90.36-15 fonte 10; g) Valor: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); h) Signatários: pela Contratante, Sr.ª Sarah Siqueira Mourão e pelo Contratado, Sr. Valdivino Pereira da Silva.

ARAGUACEMA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUACEMA-TO, através da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, torna Público que fará realizar a seguinte licitação na sala de reuniões da CPL, situada na Praça Gentil Veras, nº 380, Centro, Araguacema-TO:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020, dia 30 de Abril de 2020 às 08h10min, tipo Menor Preço por Global, Visando a Futuras Aquisição de 01 (um) Ambulância tipo A, simples remoção tipo pick-up, 4x4, diesel, cabine simples zero km, modelo ano da contratação ou do ano posterior, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Araguacema-TO.

O Edital e seus Anexos estarão DISPONÍVEIS NO SITE: www.araguacema.to.gov.br/ou junto a CPL, das 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, Tel. (63) 3472-1315.

Rafael Nogueira Leite
Pregoeiro

CARIRI DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO CONTRATO Nº 006/2020.**

ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020. O Fundo Municipal de Educação de Cariri do Tocantins, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 003/2020, referente ao Processo Administrativo nº 0171/2020, julgamento tipo menor preço por lote, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR (INCLUSO OS MATERIAIS E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS) NA REDE DE ENERGIA DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINA RIBEIRO BORGES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, tendo como vencedora a empresa REIS E COSTA LTDA - LUME ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 35.448.581/0001-03, com sede na rua 31 de março, nº 3029, Qd. 34, Lt. 03, Setor Central - Gurupi - TO, CEP: 77.402-030. Com valor total R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais). Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. O contrato de terá vigência de 13/04/2020 até 13/09/2020 e está disponível no site <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, Cariri do Tocantins/TO. CEP: 77.453-000, Fone: (63) 3383-1110. Cariri do Tocantins/TO. 13 de abril de 2020. SOLANGE ASSIS SANTANA. GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

GURUPI**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020**

Processo nº 2020.000656 Pregão Eletrônico nº 001/2020-SRP. Órgão Gerenciador: Fundo/Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.336.672/0001-99. Detentoras: KM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI-ME CNPJ nº 17.344.993/0001-11, SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA-ME CNPJ nº 30.313.649/0001-23 e UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA- ME CNPJ: 09.565.049/0001-66. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE LONGARINAS. Assinatura: 02/04/2020. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 15 de abril de 2020. Gutierrez Borges Torquato - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 311/2019

Processo Licitatório nº 2019.008921, Tomada de Preços nº 008/2019. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e JC Engenharia LTDA, CNPJ nº 19.276.668/0001-94. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 180 (Cento e oitenta) dias corridos, compreendendo o período de 18/03/2020 à 14/09/2020 e prorrogar o prazo de execução por mais 90 (Noventa) dias corridos, compreendendo o período de 18/03/2020 à 16/06/2020, nos termos do art. 57, inciso I, c/c §1º da Lei Federal nº 8.666/93. Data de Assinatura: 16/03/2020.

Gerson José de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Decreto nº 0393/2019

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2016

Processo Licitatório nº 2929/2016, Concorrência Pública nº 007/2016. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e MOREMA CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.408.085/0001-51. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 210 (Duzentos e dez) dias corridos, compreendendo o período de 31/08/2019 a 28/03/2020 e prorrogar o prazo de execução por mais 120 (Cento e vinte) dias corridos, compreendendo o prazo de 31/08/2019 a 29/12/2019, nos termos do art. 57, inciso I e §1º da Lei Federal nº 8.666/93. Data de Assinatura: 30/08/2019.

Gerson José de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Decreto nº 0393/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020005182

Pregão Presencial nº 058/2019-SRP. Ata de Registro de Preços nº 060/2019. Processo Licitatório nº 2019002678. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e 4S SERVIÇOS PAISAGÍSTICOS EIRELI, CNPJ nº 32.191.816/0001-36. Objeto: locação de caminhão trucado, tipo pipa, com motorista. Valor: R\$ 71.010,00 (setenta e um mil e dez reais). Vigência: 09 (nove) meses, compreendendo o período de 03/04/2020 à 31/12/2020. Data de Assinatura: 03/04/2020.

Gerson José de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2020

O município de Gurupi - TO, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Trânsito e Transporte, CNPJ nº 35.645.468/0001-18, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2020, publicado no Diário Oficial, Edição nº 5.572, Ano 2020, página 101, dia 27/03/2020, que por equívoco da administração deixou de constar o objeto, conforme segue. Objeto: Locação de imóvel comercial para funcionamento da Agência Municipal de Trânsito e Transporte de Gurupi - TO. Data: 16/04/2020. Leon Denys de Barcellos - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Marianópolis do Tocantins/TO, por intermédio do Pregoeiro, comunica a todos que será realizada a seguinte licitação: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2020, data: 28/04/2020, às 09h00min, tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA MÉDICA JUNTO AO PSF DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS.

Os editais e seus anexos podem ser retiradas no site <http://www.marianopolis.to.gov.br/editais>. Mais informações junto a Prefeitura Municipal, sala de licitações, Rua 07 de Setembro, s/n, Centro, Marianópolis do Tocantins - TO, CEP: 77.765-000, FONE: (63) 3535-1122, durante horário de expediente de 7h as 13h.

Gilberto Rocha de Souza
Pregoeiro